Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Procedimento n.º 19/AD/SGEC/UMC/2020

Aquisição de serviços de Higiene e Limpeza para a ADoP para 2021

CONVITE

(Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação)

ÍNDICE

Introdução ---------- 3

I – Objeto do convite ---------- 4

II – Entidades Adjudicantes ---------- 4

III – Decisão de Contratar ---------- 4

IV – Procedimento de Aquisição ---------- 5

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento ---------- 5

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento ---------- 5

VII – Prazo e modo de apresentação da proposta ---------- 6

VIII- Documentos exigidos ---------- 7

IX – Prazo de manutenção da proposta ---------- 7

X – Caução ---------- 7

XI – Documentos de habilitação ---------- 8

XII – Legislação Aplicável ---------- 9

ANEXO I - Modelo de declaração ---------- 10

ANEXO II – Modelo de Proposta ---------- 12

ANEXO III - Modelo de declaração (art.º 81.º CCP) ---------- 13

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos da alínea d) do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, convida a empresa de V. Ex.ª, para a apresentação de proposta para prestação do serviço de Higiene e Limpeza para a Autoridade Antidopagem de Portugal, para o ano de 2021.

Procedimento n.º 19/AD/SGEC/UMC/2020

Data: 26/11/2020

Data Limite para receção das propostas: 5/12/2020

I – Objeto do convite

1 - O presente procedimento tem por objeto a prestação do serviço serviços de Higiene e Limpeza para a Autoridade Antidopagem de Portugal nos termos previstos no Caderno de Encargos.

2 - O presente procedimento insere-se no CPV 90910000-9 – Serviços de Limpeza previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74.

II – Entidades Adjudicantes

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), representada pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, 1350-178 Lisboa, com os números de telefone +351 217 811 600, de telefax +351 217 811 621 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de Contratar

1 - A assunção de compromissos plurianuais foi autorizada pelo despacho do Senhor Secretário de Estado da Juventude e Desporto, de 23 de novembro de 2020, no âmbito da competência delegada pelo Despacho n.º 561/2020, de 3 de janeiro, publicado no Diário da República n.º 11, 2.ª série, de 16/01/2020.

2 - A competência de contratar e de autorizar a despesa é do Senhor Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP.

3 - A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada por despacho do Senhor Presidente da ADoP, de 25 de novembro de 2020, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo IV.

IV – Procedimento de Aquisição

1 - O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

2 - O preço base do presente procedimento foi com base numa consulta informal, nos termos do artigo 35.º-A do CCP

3 - A ADoP foi criada pela Lei n.º 27/2009, de 19 de junho, e funcionou junto do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Contudo, após alteração dos n.ºs 1 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto (que aprovou a lei antidopagem no desporto), na redação dada pela Lei n.º 111/2019, de 10 de setembro, a ADoP passou a funcionar como *"(…) serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, na dependência do membro do Governo responsável pela área do desporto (…)"*, pelo que a presente aquisição está excecionada do cumprimento do artigo 64.º da LOE para 2020, nos termos do n.º 14 do mesmo artigo.

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a Técnica Superior da Direção de Serviços da Contratação Pública, da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Daniela Martins, como responsável pela direção do procedimento.

VI – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica Acingov, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identificam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior ou quaisquer outros da iniciativa da Entidade Adjudicante serão prestados pelo responsável pelo procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido no n.º 2 do presente artigo.

6 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo representante da Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo notificados todos os interessados de tal facto.

7 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além do prazo estabelecido no n.º 2 do presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

9 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implicarem alterações de aspetos fundamentais das mesmas, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

VII – Prazo e modo de apresentação da proposta

1 - A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a. Data limite de entrega: até às **23H59 do 9.º dia** a contar do envio do presente convite;
b. A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACINGOV, acedendo-se através de https://www.acingov.pt;

2 - Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada. Os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras.

3 - Nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter conjuntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

VIII- Documentos exigidos

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos mencionados no número 4.

2 - Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.

3 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

4 - A proposta deverá ser instruída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- **a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** – Modelo de Declaração do Convite;
- **b)** Proposta de preço, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** ao presente Convite;
- **c)** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

5 - Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismos, prevalece o preço por extenso.

6 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7 - Sempre que o concorrente não respeite o número máximo de casas decimais (2) serão consideradas para efeitos de apuramento de preços unitários e para aplicação do critério de adjudicação apenas dois algarismos à direita da vírgula, não havendo lugar a arredondamentos.

IX – Prazo de manutenção da proposta

O prazo mínimo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

X – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a €200.000,00, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI – Documentos de habilitação

1 - O concorrente a quem for adjudicado o objeto deste procedimento deve apresentar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, reproduzida no **Anexo III** do Convite;

b) Documentos previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro: certificado de registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente (no caso de pessoas coletivas documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções e, da empresa);

c) Documentos previstos nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do CCP, e da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, ou, certificado emitido pela entidade competente;

d) Caso os documentos referidos nas alíneas anteriores b) e c), não se reportarem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, deve ser apresentada uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado;

e) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código para acesso on-line da certidão permanente.

2 - No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, o concorrente deve apresentar os documentos de habilitação, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior o endereço eletrónico para onde o adjudicatário deve enviar os documentos de habilitação é o seguinte: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

4 - Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 - Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos em falta, sob a pena de caducidade da adjudicação.

XII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omisso no presente convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável,

determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Proposta

Procedimento n.º 19/AD/SGEC/UMC/2020

Aquisição de serviços de Higiene e Limpeza para a Autoridade Antidopagem de Portugal para 2021

_____ [empresa e sede], representada pelo seu gerente/administrador/procurador _____ [nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão/data de validade e arquivo de identificação, naturalidade e morada], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e convite relativo ao procedimento em apreço, obriga-se a prestar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas nas peças processuais, pelo valor contratual global de € _____ [em algarismos e por extenso], correspondendo às horas estimadas, por Instalação, aos preços unitários propostos no quadro infra, ao qual acresce o IVA à taxa de ____%, totalizando o montante de € _____ [em algarismos e por extenso].

Limpeza Programada Regular	N.º de horas	Preço unitário € (s/ IVA)	Valor total € (s/IVA)
Trabalhador de limpeza diurno - dias úteis	506	0,00 €	0,00 €
Trabalhador de limpeza noturno - dias úteis	253	0,00 €	0,00 €
Supervisor diurno - dias úteis	12	0,00 €	0,00 €
		Subtotal Limpeza Programada Regular	**0,00 €**
Limpeza Programada Profunda	N.º de horas	Preço unitário € (s/ IVA)	Valor total € (s/IVA)
Lavador de vidros diurno - dias úteis	16	0,00 €	0,00 €
Lavador de vidros noturno - dias úteis	8	0,00 €	0,00 €
		Subtotal Limpeza Programada Regular	**0,00 €**
		Total	**0,00 €**

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura

ANEXO III - Modelo de declaração (art.º 81.º CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [(1)]... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [(2)] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [(3)]] os documentos comprovativos de que a sua representada [(4)] não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura [(5)]].

[(1)] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[(2)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(3)] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[(4)] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[(5)] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º